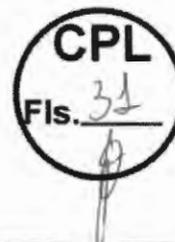




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS



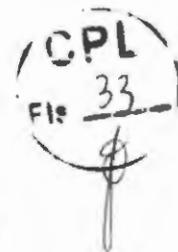
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.897.642/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1997
NOME EMPRESARIAL ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERVICE AMBIENTAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		TELEFONE (99) 8191-4101/ (99) 3524-8266
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 12:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.897.642/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.903-000	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MEDCONTGERENCIAL.COM.BR	TELEFONE (99) 8191-4101/ (99) 3524-8266
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 12:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS LTDA
17º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 01.897.642/0001-06
NIRE: 21.200.409.864

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antônio Dantas Silva Júnior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100;

DIEGO ROSA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

ROGÉRIO CHAVES DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.916-184.

Únicos sócios da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade limitada, com denominação de “**ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**”, com sede em Imperatriz – MA, na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP: 65.903-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21.200.409.864, por despacho de 11/06/1997, deliberam por este instrumento aditar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, tendo como nome fantasia **ECOSERVICE AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social e posteriores aditivos não alterados por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Tendo assim procedido às alterações nas clausulas supra, resolvem os sócios consolidarem o seu contrato social, conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.330.516/0001-30, com sede social estabelecida na Rua Maranhão, nº 305, sala 07, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-590, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.088.441, neste ato representado por **Antônio Dantas Silva Júnior**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100;

DIEGO ROSA PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 15412862000-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.654.083-24, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65912-170; e

ROGÉRIO CHAVES DUARTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 613392820171 SESP/MA, inscrito no CPF/MF

sob o nº 614.489.313-04, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, quadra 1, Bacuri, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.916-184.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, Imperatriz/MA, CEP: 65903-000.

PARAGRAFO ÚNICO – Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, o nome fantasia: **“ECOSERVICE AMBIENTAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, restou distribuído da seguinte forma:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ROGERIO CHAVES DUARTE	5	1.500	R\$ 75.000,00
DIEGO ROSA PEREIRA	5	1.500	R\$ 75.000,00
CGA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	90	27.000	R\$ 1.350.000,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: **3822-0/00** - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; **3811-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos; **3812-2/00** - Coleta de resíduos perigosos; **3821-1/00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; **3831-9/01** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3832-7/00** - Recuperação de materiais plásticos; **3839-4/01** - Usinas de compostagem; **3839-4/99** - Reciclagem e recuperação de papel e papelão e materiais; **3900-5/00** - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; **4930-2/03** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **5212-5/00** - Carga e descarga; **4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; **8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios; **8129-0/00** - Limpeza em geral; **4687-7/01** - Comércio atacadista de resíduos de

papel e papelão; **4687-7/03** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4687-7/02** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; **7490-1/99** - Atividades científicas e técnicas ligada ao objeto social; **3520-4/01** - Produção de gás; processamento de gás natural; **8111-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; **0810-0/06** - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; **2391-5/01** - Britamento de pedras, exceto associado à extração; **1629-3/01** - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; **4744-0/04** - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; **7112-0/00** - Serviços de engenharia; **7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; e, **7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aluguel de containers, maquinas ou equipamentos).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui as seguintes filiais, conforme segue:

- 1) **Filial nº 01** - Rodovia BR-010, altura do quilômetro 260, nº 12, há 11 km sentido Imperatriz/Belém, Povoado Lagoa Verde, CEP: 65909.497, Imperatriz/MA, sob o NIRE 21900211978 e CNPJ nº 01.897.642/0002-69; e,

- 2) **Filial nº 02** - Governador Edson Lobão - MA, na Margem Esquerda MA-280 KM 6,20, Estrada Vicinal a 1,5 KM, Fazenda Marajá, Zona Rural, CEP 65.928-000, sob o NIRE 21900351524 e CNPJ nº 01.897.642/0005-21.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 06/06/1997, data de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, serão exercidas pelo Administrador não sócio: **ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32607494-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.854.313-34, residente e domiciliado na Rua Godofredo Viana, nº 411, Centro, Imperatriz, Maranhão, CEP: 65.900-100, e a ele caberão os poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos, escrituras e documentos assemelhados, inclusive aquisição e alienação de bens imóveis, a constituição de garantias, reais e pessoais, assim como todos os demais atos relativos ao funcionamento da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao sócio, em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados, exceto a hipótese da procuração cujo prazo poderá ser indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá em assembleia geral entre os sócios, nomear ou destituir a qualquer tempo, administrador não sócio, com amplos poderes de administrar através de instrumento de alteração contratual devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será facultado aos sócios a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada mensal pelo consenso (maioria simples) dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeado administrador não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nenhum dos sócios poderá retirar-se da sociedade sem prévio aviso ao(s) remanescente(s), por escrito, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, o sócio retirante receberá seus haveres na sociedade através de um Balanço especialmente levantado, devendo o valor devido ser pago em até 36(trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice do Governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada que comprove o recebimento pelo destinatário, ou carta com o "ciente" ou "de acordo" assinada pelo outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01(uma) via, que será assinada por todos os sócios.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2021.

**CGA PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA**
Sócia

DIEGO ROSA PEREIRA
Sócio

ROGERIO CHAVES DUARTE
Sócio

ANTÔNIO DANTAS SILVA JÚNIOR
Administrador não sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL
Fls. 47
Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00165408324	DIEGO ROSA PEREIRA
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR
61448931304	ROGERIO CHAVES DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2021 13:29 SOB N° 20211445347.
PROTOCOLO: 211445347 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108855641. CNPJ DA SEDE: 01897642000106.
NIRE: 21200409964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL
FIR 43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

MA

Nome: **ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR**

DOC. IDENTIFIC. / CARG. PROFISSIONAL / UF: **326074945 SSP SP**

CPF: **329.854.313-34** DATA NASCIMENTO: **15/06/1971**

Relação: **ANTONIO DANTAS SILVA**
MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA

Função: **RECEBE** ALC. **AB** CAT. PAR. **AB**

Nº REGISTRO: **00007715101** VIGÊNCIA: **20/04/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **10/12/1992**

DESTINAÇÃO

PROBANDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1392975210

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **20/04/2017**

SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO
MARANHÃO

83121420119
MA035100672



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 01.897.642/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:53 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **D81C.AF25.5F26.0261**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245166/21

Data da

04/12/2021 10:46:49

Inscrição Estadual: 123861616

CPF/CNPJ: 01897642000106

Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 CEP: 65903000 - TRES PODERES

Telefone: (99)35232255

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

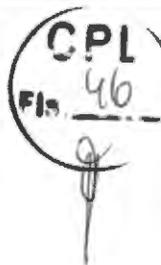
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2021 10:46:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077993/21

Data da

01/11/2021 15:00:01

Inscrição Estadual: 123861616

CPF/CNPJ:01897642000106

Razão Social: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 CEP: 65903000 - TRES PODERES

Telefone: (99)35232255

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2021 18:13:27



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



23/02/2022 08:52:37
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 770/2022
AUTENTICAÇÃO:XKAA-CRT3

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.897.642/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 24 TRES PODERES

Inscrição: 39144-9

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 13/06/1997

Atividade Principal: 3822000-TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

Nome Fantasia: ECOSERVICE AMBIENTAL

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 23/02/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.897.642/0001-06

Razão Social: ECOSERVICE GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS

Endereço: R SERGIPE 24 / TRES PODERES / IMPERATRIZ / MA / 65903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021201350533216509

Informação obtida em 24/02/2022 08:43:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CPL
Fls 49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANTAS & CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.897.642/0001-06
Certidão n°: 27423817/2021
Expedição: 04/09/2021, às 09:50:20
Validade: 02/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANTAS & CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.897.642/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMA

CPL
Fls. 50

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento por escrito de pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.897.642/0001-06, situada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Wátima Silva de Castro**, *Carlos Wátima Silva de Castro* matrícula 112300, digitei e datei. Eu, **Edilene Bandeira de Araújo**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino.

Imperatriz/MA, 10 de fevereiro de 2022

Edilene Bandeira de Araújo

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial da Distribuição



Nº da Guia: 22.053.601.001.161.010-9 – Valor: R\$ 56,72 – Selo Oneroso

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP 65900-040 – Fone (99) 3529-2039



CPL
Fl. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
39144	01.897.642/0001-06	8032021243861
RAZÃO SOCIAL DANTAS & CAVALCANTE LTDA		
NOME FANTASIA ECOSERVICE GESTAO DE RESIDUOS		
LOCALIZAÇÃO R Sergipe N° 24 , TRES PODERES 65903000 -IMPERATRIZ-MA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 113151	

CNAE Principal e Secundários

- 382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
- 382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 383270000 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 11/02/2021
VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F88CD7754DF62FCA6D3ADA014D0E917B

CPL
Fls. 52



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE SAÚDE

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TECNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de comprovação de realização de serviço, que a **EMPRESA: DANTAS & CAVALCANTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.897.642/0001-06**, prestou o serviço conforme a descrição deste documento.

DADOS DO SERVIÇO

1. DADOS LEGAIS:

1.1 - Contrato n° 245/2017

Processo n° 2016 / 30550 / 010089

Período da prestação do serviço	Tipo de Resíduo de Serviço de Saúde	Quant.(Kg)
22/12/2017 A 31/12/2017	GRUPO A	18.147,00
01/01/2018 A 31/01/2018	GRUPO A	92.062,00
01/02/2018 A 28/02/2018	GRUPO A	95.576,00
	GRUPO B	502,00
	GRUPO E	110,00
TOTAL		206.397,00

1.2 - Objeto do Contrato:

Coleta Externa, Transporte externo, Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (grupo A e subgrupos A1, A2, A3 e A4, Químico (grupo B) e Perfurocortante (grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde após tratamento.

2. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública Estadual, atendendo ao solicitado por esta.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS

INÍCIO: 22/12/2017.

A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - AV. NS 01 AANO - PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/Nº - CENTRO - PALMAS-TO. CEP: 77015-007 - CNPJ: 250531170001-64 - Fone: (63) 3041-7100, através deste, ATESTA.

Palmas, 03 de maio de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário Estadual de Saúde Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

DECLARAÇÃO
Nº158/22

A Divisão de Vigilância Sanitária do município de Imperatriz declara para os devidos fins que a empresa **ECOSERVICE GESTAO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, nome fantasia **ECOSERVICE AMBIENTAL**, CNPJ nº 01.897.642/0001-06, localizada na Rua Sergipe, 24, Três Poderes, nesta cidade, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, pois a atividade econômica de *Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente* (CNAE: 74.90-1-99) não está contemplada na legislação sanitária vigente (Lei Complementar 039/1998 e Lei Ordinária Municipal nº 1.455/2012).

Reitero que as demais atividades econômicas (CNAE) que constam no CNPJ não são praticadas no local, eximindo-se, assim, da obrigatoriedade de licenciamento sanitário.

Este documento é válido até 31/12/2022.

Por ser verdade, dato e dou fé.

Imperatriz-MA, 17 de fevereiro de 2022.

HÉRYKLES E. D. A. PÔRTO
Chefe N.F.E.P.
Matricula: 39.091-5

Hérykles Enoque de Araújo Pôrto
Chefe N.F.E.P.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 21060014526/2021 - SEMA, razão social Dantas E Cavalcante Ltda, com endereço Rodovia Br 010 S/n, Km 262, Povoado Lagoa Verde, Imperatriz/MA, inscrito no CNPJ nº 01.897.642/0002-89, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Tratamento de resíduos perigosos (Classe I), localizada em Imperatriz - MA.

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Renovação de Licença de Operação (RenLO) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 01 de fevereiro de 2022

22020000102

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



22020000102



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1107203/2019

VALIDADE ATÉ

06/10/2021

PROCESSO SEMA Nº 17010013635/2017

E-PROCESSOS Nº 7122/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Dantas E Cavalcante Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

01.897.642/0002-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123583950

ENDEREÇO:

Rodovia Br 010 S/n, Km 262, Povoado Lagoa Verde

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65903-040

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos (Classe I)

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR-010, Km 262, S/N, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.9000-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 29/08/2019



Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário
Matrícula: 3801422

Diego Lima Matos

Secretário Adjunto
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



CPL
Fl. 56
9

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Fica o empreendedor DANTAS & CAVALCANTE LTDA., com o nome de fantasia, ECOSERVICE GESTÃO DE RESÍDUOS, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o cartão CNPJ n.º 01.897.642/0001-06, Inscrição estadual Nº 12.358.395-0, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.900, Maranhão Novo, CEP.: 65.900-000, Imperatriz-MA., autorizado a operar as atividades de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CLASSE I, numa Unidade de Tratamento de Resíduos Classe I (CNPJ nº 01.897.642/0002-89), localizada na Rodovia BR-010, Km 262, s/n, Povoado Lagoa Verde, CEP.: 65.900-00, Imperatriz-MA, nas proximidades das Coordenadas Geográficas: Latitude 5°24'45,34"S e Longitude 47°28'40,84"W, numa área construída de 658,49m² para uma área total do terreno de 4.763,97 m²;

1.2 As atividades de tratamento de resíduos descritos são: Tratamento Térmico de Resíduos de Serviços de Saúde (incineração), Resíduos Industriais, Resíduos Sólidos Urbano;

1.3 O empreendedor terá que executar os Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, Plano de Emergência, manter o Manifesto de Resíduos atualizado, apresentado à SEMA, dando ênfase às Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contempladas no Estudo;

1.4 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.5 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;

1.6 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.7 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.8 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

ii. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

iii. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.9 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.10 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.11 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;

1.12 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor;

1.13 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;

1.14 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO CONTROLE DE ASPECTOS AMBIENTAIS:

2.1 Exigências Relativas ao Uso de Recursos Hídricos:

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos à outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamentos em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências Relativas ao Controle de Efluentes Líquidos:

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

2.2.3 O empreendedor deverá implantar e manter sistema de drenagem, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área do empreendimento;

2.2.4 O empreendimento em questão está terminantemente proibido de lançar efluentes industriais em corpos hídricos, ficando, portanto, determinado seu tratamento e reúso em regime fechado (para as atividades do próprio empreendimento).

2.3 Exigências Relativas ao Controle de Resíduos:

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010;

2.3.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário;

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário;

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 362/2005;

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis.

2.4 Exigências Relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 O empreendimento deverá atender ao estabelecido na Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, observando os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos previstos no art. 38, incisos I, II e III, e verificação dos Limites Máximos de Emissão que deve atender aos procedimentos previstos nas normas técnicas em vigor, constantes no art. 39, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII;

2.5 Exigências Relativas ao Controle de Produtos Perigosos

2.5.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Perigosos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico:

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme ato equivalente ou fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 – que Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

2.7 Exigências relativas ao Controle de Ruídos:

2.7.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário;

2.7.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

2.8 Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e Outras:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela implantação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais –SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no Plano de Controle Ambiental-PCA apresentado e aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.5 Fica o Empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08);

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabilizará pela implantação incorreta dos empreendimentos (Depósito de Celulose) e desenvolvimento das atividades, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor;

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

Operação do Depósito de Celulose sejam executadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor;

2.8.10 O empreendedor deverá atender a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

2.9 Exigências Relativas a Proteção da Vegetação Nativa

2.9.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.9.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.9.3 O empreendedor somente poderá suprimir vegetação nativa arbórea de posse da respectiva autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL:

3.1 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos:

3.1.1 Apresentar à SEMA os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

I - Quadro de Monitoramento de Controle e Disposição dos Resíduos

RESÍDUOS
TRANSPORTADOR
DISPOSIÇÃO FINAL

Obs.
(**)

Denominação
Origem

Classe NBR 10.004 (*)

Taxa de geração kg/mês
Razão social

Endereço completo

Forma (*)
Empresa responsável
Razão social

Endereço completo
(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial: 1- Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

I - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

II - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3.1.2 Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.1.3 Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade da Água:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETROS

FREQUÊNCIA

Poço de captação de águas subterrâneas (além de poços de monitoramento de águas subterrâneas a serem instalados no entorno do empreendimento)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO₂ (mg/L), Nitrato - NO₃ (mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

Trimestralmente

Entrada e saída (recirculação) da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (oriundas do tratamento de resíduos e tratamento de gases de combustão)

Temperatura (°C), pH, Oxigênio dissolvido (mg/L), condutividade (MS/cm), Salinidade (‰), transparência, cor real (aH), Turbidez (N.T.U), Cloretos (mg/L), Sulfatos - SO₄ (mg/L), Sólidos em suspensão (mg/L), Sólidos totais dissolvidos (mg/L), DBO5 (mg/L), DQO (mg/L), Nitrito - NO₂ (mg/L), Nitrato - NO₃ (mg/L), Nitrogênio Amoniacal - N-NH₃ (mg/L), Nitrogênio total, coliformes totais (NMP/100ml), Coliformes fecais (NMP/100ml), Coliformes termotolerantes (NMP/100ml).

3.2.1 - Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3.2.2 - Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.2.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.3 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade do Ar:

PONTOS/COORDENADAS

PARÂMETROS

PADRÃO

FREQUÊNCIA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

P1

5°24'48.14"S 47°28'48.62"O

MP

70mg/m³

Semestralmente

Resolução CONAMA nº 316/2002



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

Cd, Hg, Tl
0,28mg/m³

P2

5°24'42.15"S 47°28'43.62"O

As, Co, Ni, Se
1,00mg/m³

Pb, Cr, CN, F, Mn, Sb, Pt, Cu, Sn, Va
7,0mg/m³

P3

5°24'46.17"S 47°28'40.64"O

Óxidos de Enxofre
Óxidos de nitrogênio
Monóxido de Carbono
280mg/m³
560mg/m³
100ppm

P4

5°24'46.17"S 47°28'40.64"O

P5

5°24'47.11"S 47°28'40.68"O
Compostos clorados inorgânicos
Compostos fluorados inorgânicos
80,0mg/m³
5,0mg/m³

P6

5°24'27.17"S
47°28'55.26"O

Dioxinas e Furanos
0,50mg/Nm³

3.3.1 - Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3.3.2 - Relatórios: Enviar à SEMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA n.º 382/2006. Devem ser consideradas também a(s) Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

3.3.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.

3.4 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento de Ruídos:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Em, pelo menos, 04 (quatro) pontos no entorno do empreendimento.

Nível de Pressão Sonora em decibel (dB)

Trimestralmente

3.4.1 - Método de análise: NBR 10.151/2000: Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

- 3.4.2 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.
- 3.4.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Anualmente.
- 4 - **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: SOBRE A SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO:**
- 4.1 Antes do vencimento da Licença de Operação-LO, disposto no item 1.11 desta Licença, o empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 237/97 e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;
- 4.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- 4.2.1 Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA;
- 4.2.2 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;
- 4.2.3 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;
- 4.2.3.1 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;
- 4.2.3.2 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.
- 5 - **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: MEDIDAS CORRETIVAS:**
- 5.1 Apresentar a Outorga de Uso da Água do Poço:
- 5.1.1 Prazo – 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2 Realizar a implantação cinturão verde nos limites do empreendimento:
- 5.2.1 Prazo 1 – Apresentação do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 90(noventa) dias.
- 5.2.2 Prazo 2 – Execução do Projeto de implantação cinturão verde nos limites do empreendimento (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA): 90(noventa) dias.
- QBS:** A condicionante reeditada uma vez que não houve vistoria na área do empreendimento e valerá até a consumação da validade e renovação da Licença de Operação.
- 5.2.3 Realizar a readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (dividida por tipo de resíduo, tais como: bombonas de resíduos de saúde, tanque de armazenagem de óleo usado, embalagens de reagentes utilizados em laboratório, etc.), conforme, no mínimo, norma da ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- 5.2.3.1 Prazo 1 – Apresentação do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas) da área de armazenamento temporário de resíduos perigosos – Classe I (acompanhado dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas e plantas): 120(cento e vinte) dias.
- 5.2.3.2 Prazo 2 – Início (a contar a partir da aprovação do referido projeto pela SEMA) da Execução do Projeto de Readequação (impermeabilização de pisos e instalação de canaletas ligadas ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, além da implantação de 3(três) poços de monitoramento de águas subterrâneas no entorno do empreendimento, sendo 1(um) a montante e 2(dois) a jusante da direção do fluxo das águas subterrâneas): 120 (cento e vinte) dias.
- QBS:** A condicionante reeditada uma vez que não houve vistoria na área do empreendimento para implementação desses 3(três) poços de monitoramento e valerá até a consumação da validade e renovação da Licença de Operação.
- 6 - **RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:**
- 6.1 O responsável pelo empreendimento deverá manter as áreas de entorno do empreendimento/atividade sob



CPL
Fl. 63

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17010013635/2017

- constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;
- 6.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes;
- 6.3 O responsável pelo empreendimento deverá no planejamento de suas atividades adotarem medidas mitigadoras do impacto de vizinhança a ser ocasionado pela atividade quanto a geração de poeiras, fumaças e ruídos, dentre outros;
- 6.4 O responsável pelo empreendimento deverá evitar e/ou mitigar o derramamento de óleos e graxas na área de operação e ao seu entorno.



Documento assinado eletronicamente em 03/10/2019, às 18:56.
Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO
Código Verificador: 83139485, Código CRC: 1R2M6HFE
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador//consulta-doc.xhtml>.

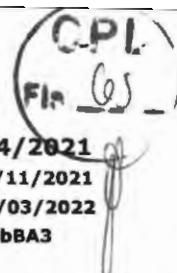
CPL
Fl. 04



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 857014/2021
Emissão: 19/11/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 7bBA3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DANTAS & CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 01.897.642/0001-06

Registro: 0000012373

Categoria: Metriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 05/10/2016

Faixa: 5

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; USINAS COMPOSTAGEM; RECICLAGEM E RECUPERACAO DE PAPEL E PAPELAO E MATERIAL NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIUDOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESGARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXECETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS; LIMPEZAS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS; COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS,EXCETO DE PAPEL E PAPELAO; ATIVIDADES CIENTIFICAS E TENICAS LIGADA AO OBJETIVO SOCIAL; PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL E 8111; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO E EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBSERVACAO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO AMBITO DAS ATRIBUCOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO.

Endereço Matriz: RUA SERGIPE, 24, TRÊS PODERES, IMPERATRIZ, MA, 65903000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/07/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012373EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.771.453-72

Data Início: 19/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JUSCELINO BARBOSA SENA FILHO

Registro: 1020160675





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL
Fls. 60

Nº 857014/2021
Emissão: 19/11/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 7bBA3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 002.016.641-94

Data Início: 08/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/06/2023

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5.194/66, ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33;

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

CPF: 328.854.313-34

Função: MEDICO

Sócio: JOCELIA MARTINS CAVALCANTE DANTAS

CPF: 499.638.723-87

Função: MEDICA



DANTAS E CAVALCANTE LTDA
 C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06
 End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz, MA

BALANÇO PATRIMONIAL
31 de Dezembro de 2020

ATIVO

(Em unidade de reais)

	<u>2020</u>	
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		<u>5.492.400,86</u>
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>2.486.228,62</u>
Bancos c/ Movimento e Caixa		470.289,91
Aplicações Financeiras		2.015.938,71
<u>OUTROS CIRCULANTES</u>		<u>3.006.172,24</u>
Clientes a Receber		2.824.236,55
Despesas Antecipadas		46.085,54
Créditos de Funcionários		14.883,14
Créditos a Diretores		94.000,00
Impostos a Recuperar		26.967,01
<u>ATIVO NAO CIRCULANTE</u>		<u>2.032.243,01</u>
Outros Investimentos		360,00
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>2.031.883,01</u>
<u>BENS EM OPERAÇÃO</u>		<u>6.068.023,80</u>
Instalações		166.080,22
Edificações		1.172.490,61
Máquinas, Equipamentos Hospitalares		1.530.453,74
Veículos		3.044.243,76
Movéis e Utensílios		151.155,47
Computadores e Periféricos - Hardware		3.600,00
<u>(-) DEPRECIACÃO</u>		<u>(4.036.140,79)</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>7.524.643,87</u>

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2020

 Elizeth Mesquita Lopes Quirino
 Contador CRC 013.498/O-1
 CPF n.º 020.646.763-09

 Antonio Dantas Silva Junior
 Sócio Administrador
 CPF n.º 328.854.313-34

DANTAS E CAVALCANTE LTDA C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06 End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz, MA
BALANÇO PATRIMONIAL 31 de Dezembro de 2020
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em unidade de reais)

	<u>2020</u>
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>1.261.462,77</u>
Fornecedores Nacionais e Internacionais	109.309,66
Obrigações Fiscais	885.691,26
Obrigações Trabalhistas	48.392,89
Empréstimos e Financiamentos	198.103,61
Outras Obrigações	19.965,35
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>332.032,65</u>
Empréstimos e Financiamentos	332.032,65
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>5.931.148,45</u>
<u>CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO</u>	<u>1.500.000,00</u>
<u>OUTRAS CONTAS</u>	<u>4.431.148,45</u>
Lucros Acumulados	3.236.947,44
Lucro do Exercício	2.783.237,92
(-) Distribuição de Lucro	(1.589.036,91)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>7.524.643,87</u>

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2020

 Elizeth Mesquita Lopes Quirino
 Contador CRC 013.498/O-1
 CPF n.º 020.646.763-09

 Antonio Dantas Silva Junior
 Sócio Administrador
 CPF n.º 328.854.313-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DANTAS E CAVALCANTE LTDA C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06 End.: Rua Sergipe, nº 24, Três Poderes, CEP nº 65.903-000, Imperatriz, MA
31 de Dezembro de 2020 (Em unidade de reais)

	<u>2020</u>
<u>RECEITA BRUTA DE VENDAS</u>	11.239.649,89
Receita de Prestação de Serviços	11.239.649,89
<u>(-) DEDUÇÕES DA VENDA</u>	(994.421,29)
Impostos, Devoluções e Abatimentos	(994.421,29)
<u>RECEITA LÍQUIDA</u>	10.245.228,60
 <u>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>	 0,00
 <u>LUCRO BRUTO</u>	 10.245.228,60
 <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	 (6.105.292,95)
Gastos com Mão de Obra	(1.802.914,69)
Gastos com Materiais	(2.115.294,95)
Gastos com Serviços Tomados	(901.572,61)
Despesas Administrativas	(642.103,87)
Depreciações	(643.406,83)
 <u>RESULTADO FINANCEIRO</u>	 (89.716,67)
Receitas Financeiras	59.092,08
Receitas Acessórias	320,00
Despesas Financeiras	(149.128,75)
 <u>LUCRO OPERACIONAL</u>	 4.050.218,98
 <u>RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL</u>	 4.050.218,98
Provisão Para Imposto de Renda	(924.892,70)
Provisão Para Contribuição Social	(342.088,36)
 <u>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	 2.783.237,92

Imperatriz-Ma, 31 de Dezembro de 2020

 Elizeth Mesquita Lopes Quirino
 Contador CRC 013.498/O-1
 CPF n.º 020.646.763-09

 Antonio Dantas Silva Junior
 Sócio Administrador
 CPF n.º 328.854.313-34

DANTAS E CAVALCANTE LTDA
C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06
End.: Rua Maranhão, nº 305, Sala 04, Centro, CEP nº 65.901-590, Imperatriz, MA
ÍNDICES - em 31 de dezembro de 2020

Estrutura de Capital

1. Participação de Capitais de Terceiros (Endividamento) CT/PL

Nota: Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada \$ 100 de capital próprio.

Fórmula = $\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	Capital de Terceiros (PC + PNC)	1.593.495,42
	Patrimônio Líquido	5.931.148,45
	CT/PL	26,87

2. Composição do Endividamento - PC/CT

Nota: Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação às obrigações totais.

Fórmula = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}} \times 100$	Passivo Circulante	1.261.462,77
	Capital de Terceiros (PC + PNC)	1.593.495,42
	PC/CT	0,79

3. Imobilização do Patrimônio Líquido - AP/PL

Nota: Quantos reais a empresa aplicou no Ativo Permanente para ca \$ 100 de Patrimônio Líquido.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	Ativo Permanente	2.032.243,01
	Patrimônio Líquido	5.931.148,45
	AP/PL	34,26

4. Imobilização dos Recursos Não Correntes - AP/PL+PNC

Nota: Que percentual dos recursos não correntes (PL+PNC) foi destinado ao Ativo Permanente.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo Não Circulante}} \times 100$	Ativo Permanente	2.032.243,01
	Patrimônio Líquido	5.931.148,45
	Passivo Não Circulante	332.032,65
	AP/PL+PNC	32,45

DECLARAÇÃO

Pe los índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: **Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020.**

Elizeth Mesquita Lopes Quirino
Contador CRC 013.498/O-1
CPF n.º 020.646.763-09

Antonio Dantas Silva Junior
Sócio Administrador
CPF n.º 328.854.313-34

DANTAS E CAVALCANTE LTDA C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06 End.: Rua Maranhão, nº 305, Sala 04, Centro, CEP nº 65.901-590, Imperatriz, MA

Índices de Liquidez

5. Liquidez Geral - LG

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada \$ 1 de dívida total.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$		
	Ativo Circulante	5.492.400,86
	Ativo Não Circulante	2.032.243,01
	Passivo Circulante	1.261.462,77
	Passivo Não Circulante	332.032,65
	LG	4,72

6. Liquidez Corrente - LC

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para \$ 1 de Passivo Circulante.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$		
	Ativo Circulante	5.492.400,86
	Passivo Circulante	1.261.462,77
	LC	4,35

7. Liquidez Seca - LS

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido, exceto estoques para cada \$ 1 de Passivo Circulante.

Fórmula = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$		
	Ativo Circulante	5.492.400,86
	(-) Estoques	-
	Passivo Circulante	1.261.462,77
	LS	4,35

8. Liquidez Imediata - LI

Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada \$ 1 de Passivo Circulante.

Fórmula = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$		
	Disponível	2.486.228,62
	Passivo Circulante	1.261.462,77
	LI	1,97

Índices de Solvência

9. Solvência Geral - SG

Fórmula = $\frac{\text{ATV}}{\text{PC} + \text{PNC}}$		
	Ativo	7.524.643,87
	Passivo Circulante	1.261.462,77
	Passivo Não Circulante	332.032,65
	SG	4,72

Índices de Endividamento

10. Endividamento Total - ET

Fórmula = $\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$		
	Passivo Circulante	1.261.462,77
	Passivo Não Circulante	332.032,65
	Ativo Total	7.524.643,87
	ET	0,21

Índices de Alavancagem

11. Alavancagem

Fórmula = $\frac{\text{CT}}{\text{PL}}$		
	CT(Passivo Real, menos PL e Diversos)	1.593.495,42
	Patrimônio Líquido	5.931.148,45
	AL	0,27

DECLARAÇÃO

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020.

 Elizeth Mesquita Lopes Quirino
 Contador CRC 013.498/O-1
 CPF n.º 020.646.763-09

 Antonio Dantas Silva Junior
 Sócio Administrador
 CPF n.º 328.854.313-34

DANTAS E CAVALCANTE LTDA
C.N.P.J. Nº 01.897.642/0001-06
End.: Rua Maranhão, nº 305, Sala 04, Centro, CEP nº 65.901-590, Imperatriz, MA

Rentabilidade (ou Resultado)

12. Giro do Ativo - V/AT

Nota: Quanto a empresa vendeu para cada \$ 1 de investimento total.

Fórmula = $\frac{\text{Vendas Líquidas}}{\text{Ativo}}$	Vendas Líquidas Ativo V/AT	10.245.228,60 7.524.643,87 1,36
---	----------------------------------	---------------------------------------

13. Margem Líquida - LL/V

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$ 100 vendidos.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas}} \times 100$	Lucro Líquido Vendas LL/V	2.783.237,92 11.239.649,89 24,76
---	---------------------------------	--

14. Rentabilidade do Ativo - LL/AT

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro para cada \$ 100 de investimento.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}} \times 100$	Lucro Líquido Ativo LL/AT	2.783.237,92 7.524.643,87 36,98830
--	---------------------------------	--

15. Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LL/PL

Nota: Quanto a empresa obtém de lucro p/cada \$ 100 de capital próprio invest., em média, no exercício.

Fórmula = $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$	Lucro Líquido Patrimônio Líquido LL/PL	2.783.237,92 5.931.148,45 46,9258
---	--	---

DECLARAÇÃO

Pelos índices acima demonstrados, declaro para os devidos fins que a empresa acima identificada, encontra-se em boa situação financeira.

Nota: Valores extraídos do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020.

Elizeth Mesquita Lopes Quirino
Contador CRC 013.498/O-1
CPF n.º 020.646.763-09

Antonio Dantas Silva Junior
Sócio Administrador
CPF n.º 328.854.313-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANTAS & CAVALCANTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064676309	ELIZETH MESQUITA LOPES QUIRINO
32885431334	ANTONIO DANTAS SILVA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021 10:20 SOB N° 20210915900.
PROTOCOLO: 210915900 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105273323. CNPJ DA SEDE: 01897642000106.
NIRE: 21200409864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
DANTAS & CAVALCANTE LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.